

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 08 A 12 DE JULHO DE 2019

EMENTÁRIO

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 308/19
APROVADO EM 08/07/19**

Proc.: 1275/16

Prot.: 13.737.367-0

Int.: Centro de Educação Profissional Eficaz - CEM

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 796/16, de 07/12/16, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, referente a Matriz Curricular.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 309/19
APROVADO EM 08/07/19**

Proc.: 1171/18

Prot.: 14.002.627-1

Int.: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação do curso.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos ofertados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 310/19
APROVADO EM 09/07/19**

Proc.: 976/18

Prot.: 14.514.223-7

Int.: Colégio Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curiúva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção aos espaços específicos para o laboratório de Química, Física e Biologia e da Biblioteca e à melhoria na quadra de esportes. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidas as próximas renovações do reconhecimento e credenciamento. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como tomar providências, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso.

**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 311/19
APROVADO EM 09/07/19**

Proc.: 1055/17

Prot.: 14.049.972-2

Int.: Colégio Estadual Jardim Interlagos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o prazo estimado para sanar as deficiências, sem o qual não será concedido tal ato regulatório. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no Quadro da Avaliação Interna e implementar as estratégias propostas.

05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 312/19**
APROVADO EM 09/07/19

Proc.: 1468/17

Prot.: 14.539.134-2

Int.: Colégio Estadual Pedro Fecchio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Tomé

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às adequações necessárias à renovação da Licença Sanitária; providenciar espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia. No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão das obras, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10- CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do curso; indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 313/19**
APROVADO EM 09/07/19

Proc.: 41/19

Prot.: 14.726.275-2

Int.: Colégio Sagrada Família - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 314/19
APROVADO EM 09/07/19**

Proc.: 593/18

Prot.: 14.749.113-1

Int.: Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Ribeirão Claro

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 628/18, de 06/12/18, que renovou o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, referente ao Termo de Convênio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

**08. PARECER CEE/CEMEP Nº 315/19
APROVADO EM 11/07/19**

Proc.: 30/19

Prot.: 14.764.020-0

Int.: Colégio Estadual Professor Victor do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como as providências que estão sendo tomadas, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso.

09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 316/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 1168/18

Prot.: 14.832.418-2

Int.: Instituto de Educação Estadual de Maringá - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, bem como reavaliar a oferta do curso, tendo em vista à ausência de demanda de alunos nos anos de 2018 e 2019. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Matemática e garantir os Termos de Convênio para as Práticas de Formação, quando da continuidade da oferta do curso.

10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 317/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 139/19

Prot.: 14.839.911-5

Int.: Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como as providências que estão sendo tomadas, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso.

11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 318/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 413/18

Prot.: 14.870.671-9

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao cumprimento integral das Normas Técnicas de Acessibilidade em vigor.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do curso.

12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 319/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 218/19

Prot.: 14.770.460-7

Int.: Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Mandaguáçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com destaque para a reavaliação da oferta do curso, tendo em vista à insuficiência de demanda de alunos. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 320 /19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 1170/18

Prot.: 14.827.416-9

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso e monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no Quadro da Avaliação Interna e implementar as estratégias propostas.

14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 321/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 140/19

Prot.: 14.892.949-1

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Sertanópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação e implementar as estratégias propostas, para posterior avaliação sobre a oferta do curso.

15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 322/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 307/19

Prot.: 14.894.015-0

Int.: Centro de Educação Profissional Adamantina

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 323/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 220/19

Prot.: 14.897.564-7

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 324/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 38/19

Prot.: 14.983.940-2

Int.: Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso.

18. **PARECER CEE/CEMEP Nº 325/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 65/19

Prot.: 14.987.266-3

Int.: Colégio Estadual Campina da Lagoa - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campina da Lagoa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no Relatório de Avaliação Interna do Curso e implementar as estratégias propostas.

19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 327/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 412/18

Prot.: 14.989.852-2

Int.: Colégio Estadual Sebastião Paraná - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico adequado, para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, bem como, os materiais e equipamentos para as aulas práticas. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

20. **PARECER CEE/CEMEP Nº 328/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 29/19

Prot.: 15.081.487-1

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminsk - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 329/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 193/19

Prot.: 15.081.733-1

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminsk - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura.. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, para posterior avaliação da oferta do curso.

22. **PARECER CEE/CEMEP Nº 330/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 1164/18

Prot.: 15.133.616-7

Int.: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13- CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

23. **PARECER CEE/CEMEP Nº 331/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 09/19

Prot.: 15.176.749-4

Int.: Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

24. **PARECER CEE/CEMEP Nº 332/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 66/19

Prot.: 15.204.496-8

Int.: Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como, a implementação das ações propostas.

25. **PARECER CEE/CEMEP Nº 333/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 323/19

Prot.: 15.206.637-6

Int.: Colégio Uniguaçu – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 29/15, de 27/03/15.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação do reconhecimento do curso.

26. **PARECER CEE/CEMEP Nº 334/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 1256/18

Prot.: 15.263.156-1

Int.: Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matinhos

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

27. **PARECER CEE/CEMEP Nº 335/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 68/19

Prot.: 15.263.722-5

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa

Mun.: Santa Mariana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção: a renovação do Certificado de Conformidade, acessibilidade referente aos sanitários, aquisição de softwares para o curso, instalação de internet ADLS no laboratório de Informática e reforma do espaço destinado ao laboratório de Agroindústria. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes para as disciplinas de Matemática e Química, com as devidas habilitações e monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como, a implementação das ações propostas.

28. **PARECER CEE/CEMEP Nº 336/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 221/19

Prot.: 15.271.454-8

Int.: Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cornélio Procópio

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento dos cursos.

29. **PARECER CEE/CEMEP Nº 337/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 57/19

Prot.: 15.337.356-6

Int.: Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cruzeiro do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como as providências que estão sendo tomadas, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso.

30. **PARECER CEE/CEMEP Nº 338/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 55/19

Prot.: 15.352.661-3

Int.: Colégio Estadual Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso.

31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 339/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 311/19

Prot.: 15.355.368-8

Int.: Colégio Uniguaçu – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13– CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

32. **PARECER CEE/CEMEP Nº 341/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 306/19

Prot.: 14.894.025-8

Int.: Centro de Educação Profissional Adamantina

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

33. **PARECER CEE/CEMEP Nº 342/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 919/18

Prot.: 14.956.674-0

Int.: Colégio Estadual Sílvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso; providenciar professor devidamente habilitado para a disciplina de Contabilidade e monitorar o curso, quanto ao número de matrículas, evasão e reprovação, para posterior avaliação sobre a continuidade da oferta.

34. **PARECER CEE/CEMEP Nº 343/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 138/19

Prot.: 14.961.371-4

Int.: Centro de Educação Profissional - UNIARTE

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 161/14, de 08/04/14.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação do reconhecimento do curso.

35. **PARECER CEE/CEMEP Nº 344/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 345/19
Prot.: 15.190.003-8
Int.: Colégio Alfa de Umuarama Centro - Ensino Médio
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e do seu curso, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.
36. **PARECER CEE/CEMEP Nº 345/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 62/19
Prot.: 14.796.940-6
Int.: Centro de Educação Profissional Rui Barbosa
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 224/17, de 06/04/17.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.
37. **PARECER CEE/CEMEP Nº 346/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 124/19
Prot.: 15.323.937-1
Int.: Centro de Educação Profissional - IPPEO
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

38. **PARECER CEE/CEMEP Nº 347/19**
APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 355/19

Prot.: 14.860.020-1

Int.: Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina
Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental,
Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização
Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico:
Ambiente e Saúde.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo à mantenedora
assegurar a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes
que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá exigir o
certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em
Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua
regularidade garantida e incorporar os procedimentos didático-pedagógicos
apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019